LEI Nº 1.034 DE 01 DE JUNHO DE 1992
DOM Nº 951 DE 05 DE JUNHO DE 1992

"Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à Igreja Cristã Pentencostal do Brasil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à Igreja Cristã Pentencostal do Brasil, no loteamento Vila Tucuruí, medindo 648,75 m², limitando-se ao Norte com a Rua do Algodoeiro; ao Sul com área de equipamento comunitário; ao Leste com área de equipamento comunitário e a Oeste com a Rua 01 com o seguinte perímetro: de Frente 15,00m; lado direito 43,25m; e lado esquerdo 43,25m, conforme autorizado no Processo nº 3612/88 – Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, destinando-se à Construção do Templo da referida instituição religiosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- ass FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE -
Prefeito Municipal